

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO 001-2025 - SUSPENDE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E LICENÇA SEM VENCIMENTO

Publicação Nº 6765496

Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2025.

Suspende a Concessão de Licença Prêmio e Licença sem Vencimento.

Maxiliano de Oliveira, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica do Município de Nova Trento,

DECRETA:

Art. 1º - Suspender até 04 de julho de 2025, a concessão do usufruto de Licença Prêmio e Licença sem Vencimento (Previstas pelos Artigos 147 e 117, inciso V, da Lei nº 705, de 22/03/2023), aos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2025.

Maxiliano de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC.

Catia Maria Burigo
Secretária Municipal de Finanças

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULAS PARA O PROJETO INTERAGINDO E BRINCANDO NAS FÉRIAS

Publicação Nº 6767938

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/SME/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE MATRÍCULAS PARA O PROJETO BRINCANDO E INTERAGINDO NAS FÉRIAS DE 2025 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE CRECHE.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes deste município às diretrizes de matrículas para o Projeto Brincando e Interagindo nas Férias do ano 2025, da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, na modalidade Creche.

TÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º O Projeto Brincando e Interagindo nas Férias, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo atender às crianças da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, na modalidade Creche, em caráter excepcional, a ser desenvolvido no período de 13 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025, nas condições estabelecidas neste Edital.

Art. 2º O atendimento no Projeto Brincando e Interagindo nas Férias, será para as crianças de 1 (um) ano (completo na data de matrícula deste edital) a 3 (três) anos (completos até 31/03/2025) de idade, que fizeram parte da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2024.

TÍTULO II
DO LOCAL, DO PERÍODO E DAS VAGAS POR TURMA.

Art. 3º O atendimento do Projeto Brincando e Interagindo nas Férias será ofertado para 30 (trinta) crianças, tendo como local de atendimento o Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, localizado na Rua Francisco Valle nº 170, Bairro Centro.

As turmas serão formadas com o seguinte número de crianças:

Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi		
TURMA	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS
Crianças de 1 a 2 anos	INTEGRAL	+/- 16
Crianças de 2 a 3 anos	INTEGRAL	+/- 18

TITULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas por ordem de chegada, com distribuição de senha, no período de 07/01/2025 à 08/01/2025, no horário das 08h às 11h30m e 13h30m às 16h30m na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua dos Imigrantes nº 76, Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina.

§1º Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

§2º No ato da inscrição os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cédula de identidade (RG) do pai, da mãe e ou responsável legal;
- II. Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso;

§3º No ato da inscrição os pais e/ou responsáveis deverão entregar os seguintes documentos:

I. Comprovante de trabalho dos pais e ou responsáveis legais, onde deverá constar o período e horário de trabalho a ser cumprido no mês de janeiro de 2025 (solicitar na empresa). Em caso de trabalhadores autônomos, deverá ser feita uma declaração com firma reconhecida no cartório;

Art. 5º Em caso de omissão de informações ou comprovada irregularidade em relação à situação laboral dos pais ou responsáveis, ou mesmo qualquer outro critério que dê acesso ao programa, a Secretaria Municipal de Educação cancelará a matrícula respectiva, chamará a próxima criança classificada e comunicará o ocorrido às autoridades competentes.

TITULO IV DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade descrita no artigo 3º deste edital. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas, o critério de desempate segue a seguinte ordem:

- I. Pais e/ou responsáveis legais que já estejam trabalhando a partir de 07/01/2025 e dias subsequentes até a data de 24/01/2025.
- II. Pais com maior número de filhos;
- III. Ordem de inscrição, desde que cumprida a documentação exigida.

Art. 7º A seleção das crianças será feita pela equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no dia 9 de janeiro de 2025.

TITULO V DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA EXCLUSÃO

Art. 8º O Resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, através do site do Município de Nova Trento, www.novatreto.sc.gov.br, nas seguintes datas:

- I. 09/01/2025: Listagem dos inscritos;
- II. 10/01/2025: Listagem dos classificados;
- III. 10/01/2025: Classificação final.

Art. 9º A criança que não comparecer no CMEI, em que foi enturmado para o Projeto Brincando e Interagindo nas férias até o dia 15 de janeiro de 2025, tal qual aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas sem apresentação de uma justificativa ou atestado médico ao Diretor Escolar, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da lista de espera.

TITULO VI DA COORDENAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO PROJETO BRINCANDO E INTERAGINDO NAS FÉRIAS

Art. 10 O Projeto Brincando e Interagindo nas Férias ficará sob a responsabilidade de:

- I. 01 (um) profissional pedagogo, que atuará, exclusivamente, na coordenação da unidade escolar.
- II. 02 (dois) professores para o desenvolvimento do atendimento às crianças nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.
- III. 04 (quatro) monitores de educação infantil.
- IV. 02 (dois) monitores de educação especial.
- V. 02 (dois) auxiliares de serviços gerais para organização, limpeza e realização da merenda, distribuídos em dois períodos.

Art. 11 O horário de atendimento das crianças inscritas no Projeto Brincando e Interagindo nas Férias será:

- I. No período integral: das 06h30min às 18h30min;
- II. No período matutino: das 06h30min às 12h30min;
- III. No período vespertino: das 12h30min às 18h30min.

TITULO VI DOS RECURSOS

Art. 12 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- I. Do não deferimento do pedido de inscrição;
- II. Da listagem dos inscritos, para que se realize impugnação de algum dos inscritos;
- III. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação;

IV. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente;

Art. 13 Os recursos deverão conter o nome dos pais ou responsável da criança inscrita, o nome da criança, o número de inscrição e assinatura do responsável.

Deverá descrever os motivos do recurso e ser dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação e o prazo para tanto será de 01 (um) dia útil, a contar de cada um dos atos. Juntamente com o requerimento deverão ser entregues todos os eventuais documentos que o embasem.

§1º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados fora do prazo previsto neste edital.

§2º Findo o prazo para recurso, o processo será homologado por ato da Secretaria Municipal de Educação.

TITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O atendimento decorrente do Projeto Brincando e Interagindo nas Férias não garantirá a matrícula para o ano de 2025.

Art. 16 A guarda dos documentos de inscrição para a matrícula no Projeto Brincando e Interagindo nas Férias do ano 2025, da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, na modalidade Creche ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 19 Este Edital deverá ser publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site do Município de Nova Trento www.novarento.sc.gov.br, no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Nova Trento, em 06 de janeiro de 2025.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 001-2025 - CESSAR DESIGNAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA - SIRLEIA PIUCO

Publicação Nº 6767903

PORTARIA Nº 001/2025

Cessar Designação de Função Gratificada

MAXILIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR a designação da Função Gratificada de DIREÇÃO DE ENSINO da servidora pública municipal SIRLEIA PIUCO, matrícula nº 6568, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme o artigo 3º da Portaria nº 619/2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Nova Trento, em 06 de janeiro de 2025.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 002-2025 - CESSAR DESIGNAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA - CLEIDE APARECIDA VINOTTI

Publicação Nº 6767905

PORTARIA Nº 002/2025

Cessar Designação de Função Gratificada

MAXILIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR a designação da Função Gratificada de DIREÇÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL da servidora pública municipal CLEIDE APARECIDA VINOTTI, matrícula nº 1044, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de